



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 2102-1340 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009065-41.2015.8.16.0044

Processo: 0009065-41.2015.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$30.000.000,00

Autor(s): • KPS INDUSTRIAL LTDA

Réu(s): • JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

1. Seq. 2301.2: Os valores depositados no bojo destes autos são de titularidade da empresa KPS. Portanto, na forma deferida no seq. 92.1 dos autos n. 0009587-34.2016.8.16.0044, queira a Serventia levantar a totalidade dos valores ainda depositados na conta judicial n. 01535427-6 para quitar as custas cobradas na ação mencionada.

2. Seq. 2307.1: Habilite-se o peticionante de seq. 2307.1 como terceiro interessado, na forma requerida.

3. Seq. 2292.1: Cientifique-se o peticionante de seq. 2292.1 de que esta lide foi extinta sem resolução do mérito no seq. 2161.1 e que, como se tratava de processo de recuperação judicial, não há que se falar no arbitramento de honorários aos peticionantes que o acompanhavam, sobretudo porque eventuais controvérsias deveriam ser dirimidas em incidentes processuais próprios. Portanto, deixo de determinar a reserva de honorários pretendida.

4. Como inexistem outros requerimentos pendentes de análise, arquivem-se definitivamente os autos.

5. Intimações e diligências necessárias.

Renata Bolzan Jauris

Juíza de Direito

